



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



INDICAÇÃO Nº³⁷⁴/2024

O Parlamentar que esta subscreve com amparo no **art. 218** do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, requer o encaminhamento ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima** a Seguinte Indicação:

“INDICAR A NECESSIDADE DE AGILIDADE NOS JULGAMENTOS DE DEFESAS DE AUTUAÇÃO E RECURSOS CONTRA MULTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JUSTIFICATIVA

Esta indicação tem por objetivo cobrar do executivo que promova a celeridade nos julgamentos de recursos ou defesas interpostos junto ao Departamento Estadual De Trânsito De Roraima, pois está havendo uma demora incomum para o moroso serviço público, o que ultrapassa o limite da razoabilidade.

Tais praticas, são de evidente abuso, a falta de resposta rápida, causa uma dupla punição ao cidadão que já se sente injustiçado. Esperar de sete meses a um ano para ter o recurso julgado, é uma clara violação de seus direitos. Todos os órgãos públicos têm o dever de trabalhar com agilidade, em especial o DETRAN-RR, da demora para julgar multas, causam prejuízos financeiros aos proprietários de veículos, pois um veículo com recurso pendente, só pode ser transferido com a quitação do débito.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Chegou ao meu conhecimento, uma série de multas aplicadas a donos de veículos, que pertenceram no passado a pessoa jurídica, e receberam multas, e atualmente, após dois até três anos, foram multados novamente, "por falta de indicação de condutor para receber penalidade." Oras, dois, três anos após, a multa ser aplicada, sabendo que o veículo é atualmente de pessoa física, esse entre outros, é um erro que deve ser reparado urgentemente, os atuais proprietários de veículos, não podem ser penalizados pela falta de eficácia em emitir a multa a pessoa jurídica que de fato é responsável.

Essa indicação tem o caráter promover equilíbrio entre o poder punitivo do Estado e a proteção dos direitos individuais, fortalecendo os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório no contexto das infrações de trânsito.

É COM ESSE DESIDERATO QUE APRESENTO A PRESENTE INDICAÇÃO.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 24 de setembro de 2024.

IDAZIO DA PERFIL
Deputado Estadual
Assembleia Legislativa/RR

GABINETE DEP. ESTADUAL IDAZIO DA PERFIL
Praça do Centro Cívico nº 202 – Centro – CEP 69.309-380
Boa Vista – Roraima – Brasil
e-mail pra contato: depidaziodaperfil@al.rr.leg.br